

PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 24 de abril de 2017.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL". **Valor total estimado: R\$ 716.720,00 (setecentos e dezesseis mil e setecentos e vinte reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	1249	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.03.00	103 - Educação 10%	R\$ 122.344,23
2017	900	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.03.00	104 - Educação 25%	R\$ 24.305,73
2017	1250	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.03.00	122 - PNATE	R\$ 1.916,49
2017	1131	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.03.00	124 - PNATE Est.	R\$ 5.873,95
2017	1184	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.01.03.00	303 - Saúde 15%	R\$ 35.265,77
2017	1133	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.30.01.03.00	510 - Taxas P. Pol.	R\$ 34.099,86
2017	1031	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.30.01.03.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 76.217,37
2017	1253	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.01.03.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 89.089,49
2017	701	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.01.03.00	504 - Royalties	R\$ 671.873,01
2017	1267	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.01.03.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 169.572,38

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) **previsão de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RÚSCHEL
Contador Municipal





PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 25 de abril de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente a contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR.”**

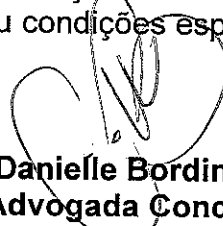
De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante, o preço máximo estimado da contratação importa em R\$ 716.720,00 (*setecentos e dezesseis mil, setecentos e vinte reais*), conforme pesquisa mercadológica realizada, comprovada mediante juntada de três orçamentos de preços no ofício de solicitação, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá se dar sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, haja vista ser mais abrangente e por tratar-se de bens comuns conforme art. 1º da Lei 10.520/02¹, bem como em razão de a inversão de fases ser considerada notoriamente mais célere e vantajosa para a administração. Informa-se ainda que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 4, X da Lei 10.520/02, qual seja **tipo menor preço**, sendo que critério de julgamento das propostas deverá ser menor preço POR ITEM.

Dada a natureza do objeto a ser contratado, sem maior complexidade, recomenda-se para fins de elaboração do edital a adoção do modelo padrão, sem quaisquer regras específicas ou condições especiais, podendo ser adotado o regime de registro de preços.

É o Parecer.


Daniëlle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805

¹ Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

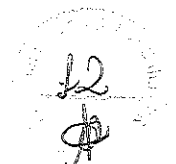
Sulina(Pr), 25 de abril de 2017

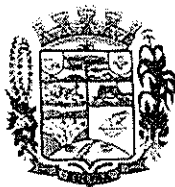
DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR”**. Valor total estimado: R\$ 716.720,00 (Setecentos e dezesseis mil setecentos e vinte reais).

Cordialmente,


MICHELI HOFFMANN
Pregoeira





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 12/05/2017
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 6 (seis) anexos:
ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO III – MODELO DE TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V – MANUAL DO KIT PROPOSTA
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SULINA - PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, **do tipo: “Menor preço POR ITEM”**, a qual será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.**

1.2. O PREGÃO será realizado no dia 12/05/2017, 09:00hs (nove horas) na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:**

1.2.1. ENVELOPE Nº 1, contendo “proposta de preços”, conforme cláusula 7ª;

1.2.2. ENVELOPE Nº 2, contendo “documentos de habilitação”, cláusula 8ª;

1.2.3. CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes), procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;

1.2.4. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes): para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer

13
13



processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, desde que a original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

2. OBJETO:

2.1. O Objeto deste Pregão é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2. As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. **A vigência do contrato será de 12 Meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 716.720,00 (Setecentos e dezesseis mil setecentos e vinte reais)**, sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital.

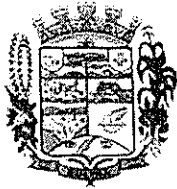
4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	1249	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.03.00	103 – Educação 10%	R\$ 122.344,23
2017	900	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.03.00	104 – Educação 25%	R\$ 24.305,73
2017	1250	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.03.00	122 – PNATE	R\$ 1.916,49
2017	1131	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.03.00	124 – PNATE Est.	R\$ 5.873,95
2017	1184	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.01.03.00	303 – Saúde 15%	R\$ 35.265,77
2017	1133	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.30.01.03.00	510 – Taxas P. Pol.	R\$ 34.099,86
2017	1031	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.30.01.03.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 76.217,37
2017	1253	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.01.03.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 89.089,49
2017	701	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.01.03.00	504 – Royalties	R\$ 671.873,01
2017	1267	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.01.03.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 169.572,38

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea ou suspensa de licitar por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a



Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 47/2017
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL
DATA DE ABERTURA: 12/05/2017 -09h00
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 47/2017
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 12/05/2017 - 09h00
NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1.A **PROPOSTA** deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa** e também **eletrônica**, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:

a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

7.1.1. **NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.**

7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a

15
[Handwritten signature]



empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.

7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.

7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.8. **Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;

8.2.2. * Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social- INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

16
de



8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas(CNDT).

*Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço de semelhante complexidade tecnológica, operacional e logística, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado emitido em nome da proponente. OBS: Caso o atestado apresentado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir acompanhado de firma reconhecida e comprovação de poderes de representação do signatário da pessoa jurídica de direito privado (Ex: contrato social, procuração, ata de eleição etc).

8.4.2. Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

8.4.3. Licença expedida pela Vigilância Sanitária.

8.4.4. Declaração de que dispõe de meios para abastecer os veículos do Município de Sulina num raio de 10Km (dez quilômetros) do edifício sede da Prefeitura, localizado à Rua Tupinambá, nº 68, Centro.

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

8.7. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.8 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos

17
Φ



somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive, no Portal da Transparência.

10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

10.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: sulinaeditais@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

10.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

10.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

10.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

10.3 Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.



11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, (**conforme modelo ANEXO II deste Edital**).

11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

11.5. É admitido somente um representante por proponente.

11.6. A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.

11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

11.8. A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

12.1. Compete aa PREGOEIRA proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda da PREGOEIRA / Órgão licitante, devendo ser anexado aos autos.

12.2. – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

12.3. Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedecem às demais exigências do edital, a PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

12.4. Inicialmente, a PREGOEIRA selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço POR ITEM e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.5. Não havendo, pelo menos, três propostas POR ITEM em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, a PREGOEIRA selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

19
19



12.6. Havendo empate entre duas ou mais propostas POR ITEM, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances POR ITEM, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

12.7. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação POR "ITEM" ou POR "LOTE".

13.2. Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

13.3. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

13.5. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.6. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

13.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

13.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.9. A PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado aa PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

20
10



13.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

13.12. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

13.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):

14.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

14.2. Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. A PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.3. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA.

14.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar,.

14.5. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

14.6. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

21
P



15.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

15.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

15.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

15.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete aa PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

16.3. Compete ao Prefeito Municipal **homologar o PREGÃO**.

16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16.5. O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

16.6. A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

16.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

17.1. A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente;2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido;3) anotações de



recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do CONTRATO.**

18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

18.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

18.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

18.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

18.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

18.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:

19.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

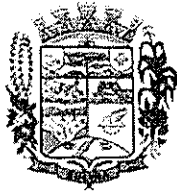
a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

19.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



19.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

19.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

20.1. A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;

c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.

d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

20.2. O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20.3. Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

21.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

21.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

21.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

21.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

24
D



21.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

21.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos **CONTRATO** delas decorrentes.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação da **PREGOEIRA** em sentido contrário.

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

22.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

22.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

22.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

22.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

22.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

22.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela **PREGOEIRA**, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

25
A



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

22.12. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SULINA, 25 de abril de 2017.


MICHELI HOFFMANN
PREGOEIRA


PAULO HORN
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017**.

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR.** Valor total: R\$ 716.720,00 (Setecentos e dezesseis mil setecentos e vinte reais). Conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	248.000	LT	DIESEL S10	2,89	R\$ 716.720,00
Total – R\$					R\$ 716.720,00

3. Disposições a serem observadas:

3.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, após a solicitação ou requisição da autoridade competente.

3.2. No tocante às quantidades estimadas para a presente contratação, somente serão pagos os valores relativos ao efetivamente consumido pelo Contratante.

3.3. A falta de quaisquer produtos, cujo fornecimento incumbe à vencedora do certame, não servirá de alegação para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a Contratada das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento de prazos e demais condições estabelecidas.

3.4. O posto de abastecimento da Contratada deverá funcionar no mínimo das 06:00 horas às 20:00 horas.

3.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

3.4. O abastecimento se dará diretamente na bomba do licitante vencedor, mediante apresentação da requisição/solicitação do setor competente da Administração Municipal, sendo que para evitar gastos com deslocamento, que decorram em prejuízo financeiro para a Administração, bem como exigir tempo de deslocamento injustificável para o abastecimento, a localização do posto vencedor deverá se inserir em um raio de até 10 (dez) quilômetros do edifício sede da Prefeitura, localizado à Rua Tupinambá, nº 68, Centro, em Sulina – PR. Será de obrigação do fornecedor, manter no raio estipulado, em estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros.

3.5. Caso seja necessário, conforme solicitação, a entrega dos produtos deverá ser feita no interior do Município, nos locais onde as máquinas da Prefeitura Municipal estiverem executando os serviços, que poderá ser em qualquer parte do território do Município de Sulina-PR.

27
[assinatura]



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

SULINA, 25 de abril de 2017

Micheli Hoffmann
MICHELI HOFFMANN
Pregoeira

Paulo Horn
PAULO HORN
Prefeito

28
28



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

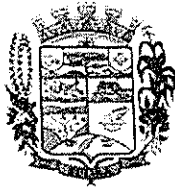
Local e data.

Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO

29
10



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO III – Termo de solicitação de edital

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA EMPRESA:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
CPF:
RG:
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:
DATA DO REGISTRO:
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____

30

Ⓢ



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial N.º 47/2017

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epígrafa e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

local, ___ de _____ de 2017.

Nome do Representante Legal
[carimbo do CNPJ]





ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.

KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

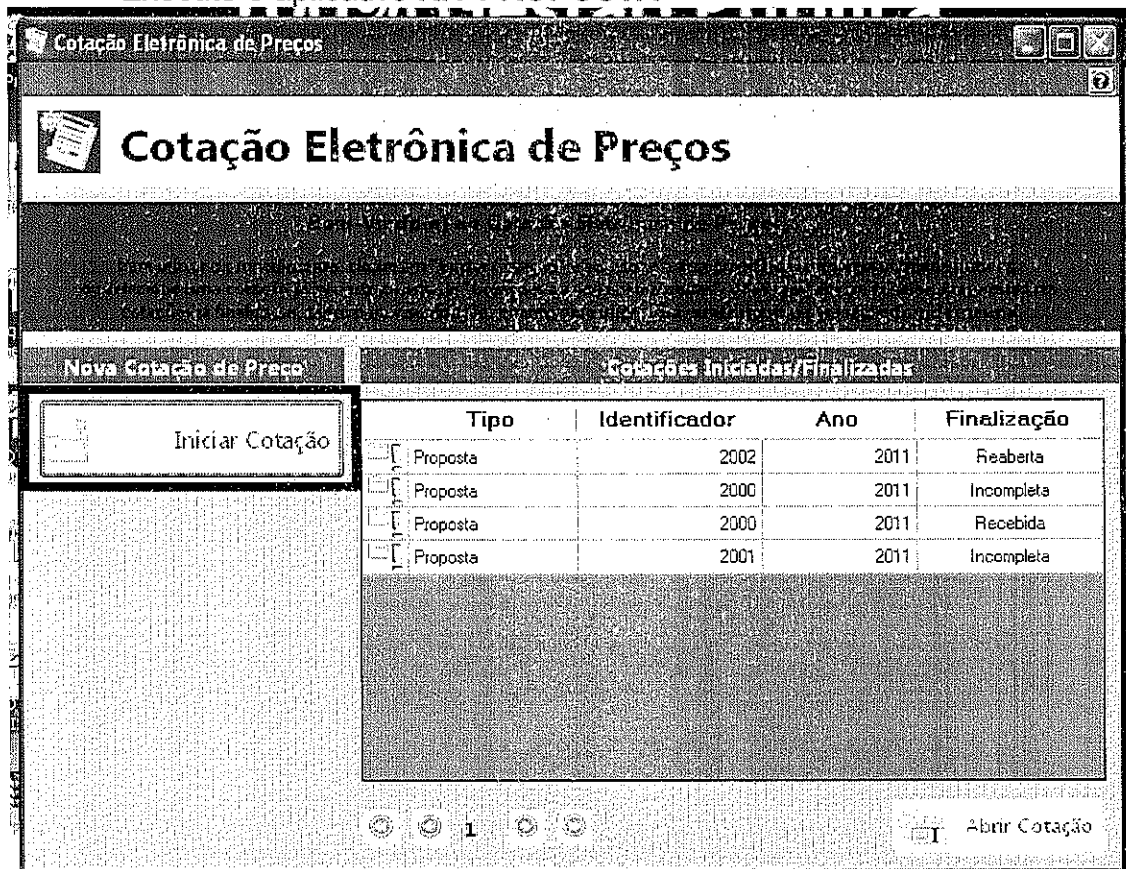
1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:

- Abra o executável de nome "instalador.msi", contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

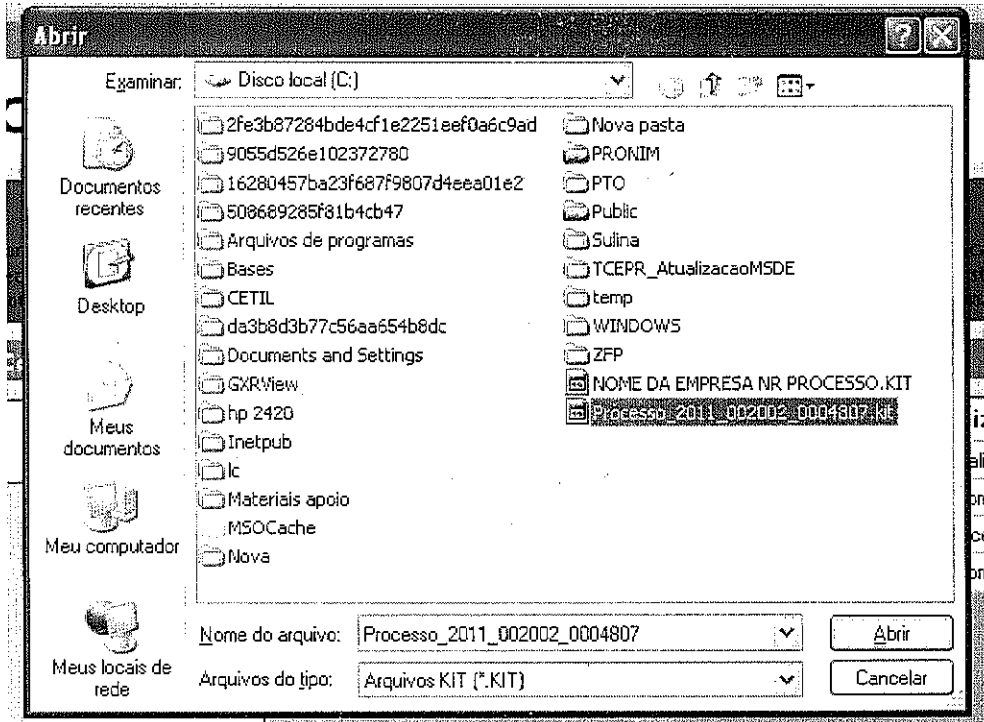
A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**

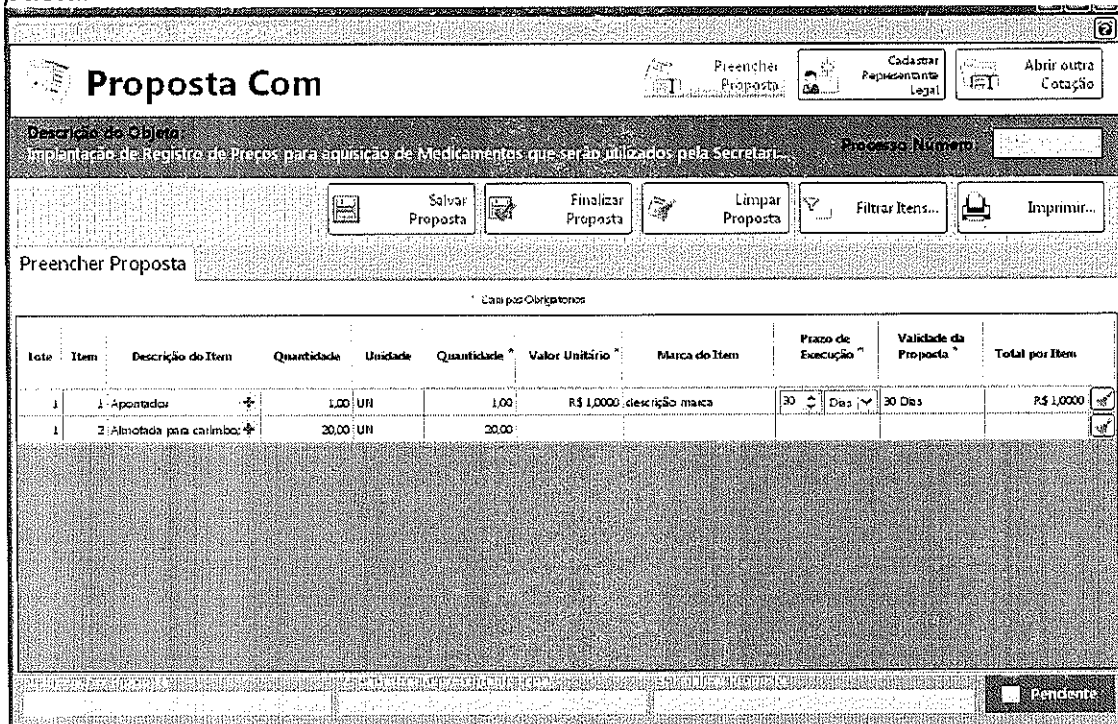


- Selecione a opção "iniciar cotação"



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.



- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**

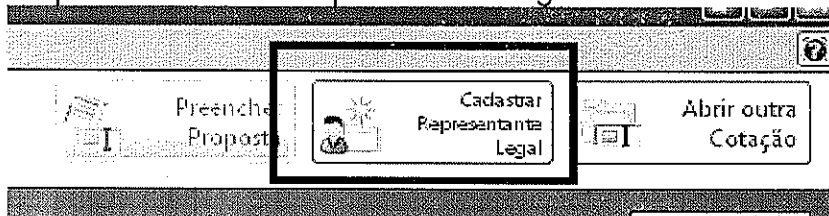
33
e



Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

Proposta Com

Descrição do Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari... Processo Número: []

Cadastrar Representante Legal

Campos Obrigatórios

Nome: []

Tipo do Documento: [] Número do Documento: []

Cargo: [] Data da Impressão: 02/12/2011

Salvar Cancelar

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

4º PASSO: IMPRESSÃO



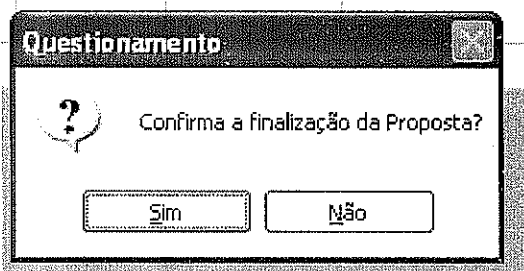
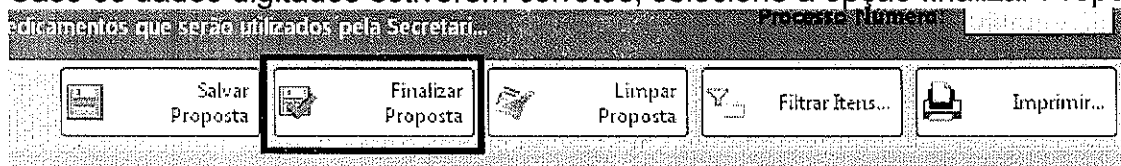
- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

5º Passo: Finalizar proposta:

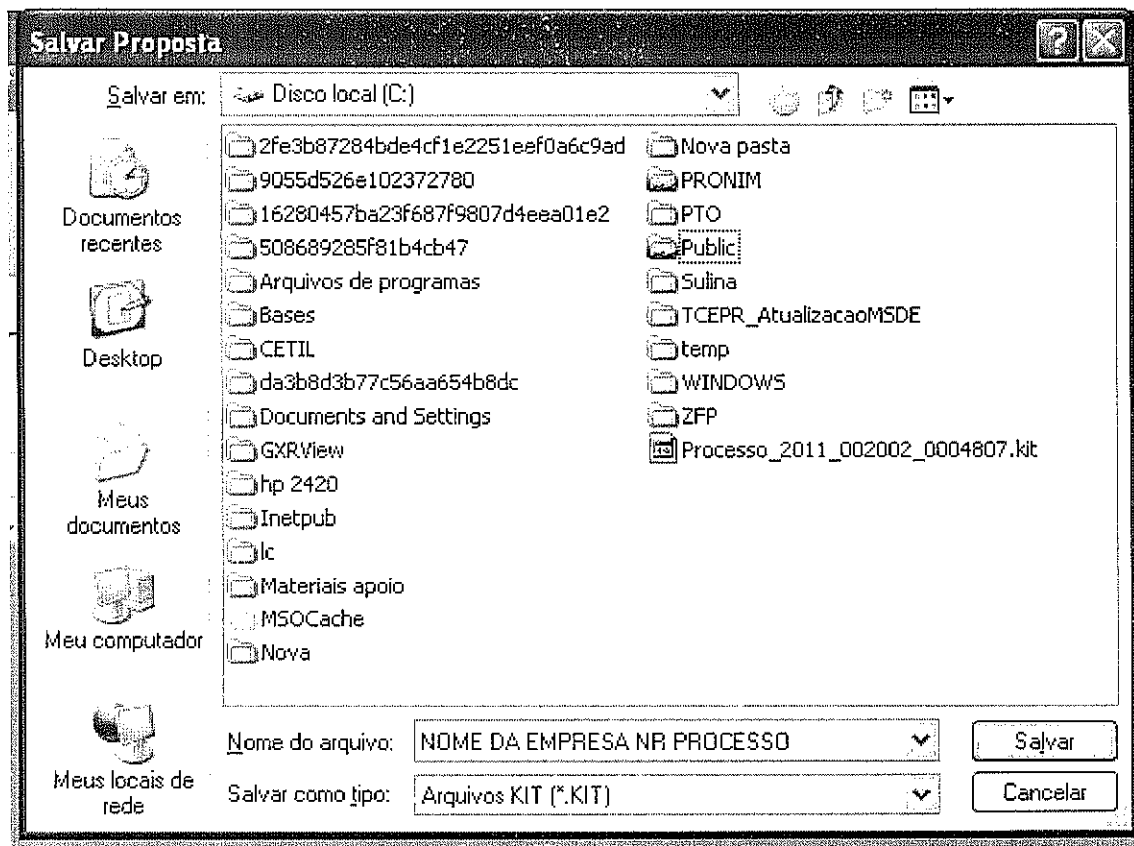
34
H



Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

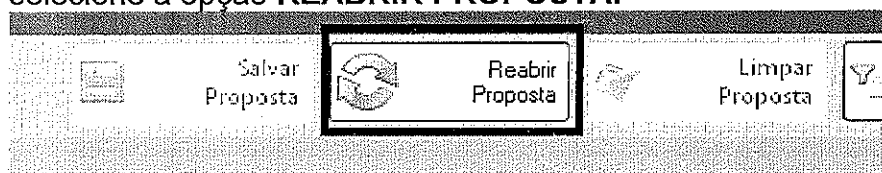


Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:

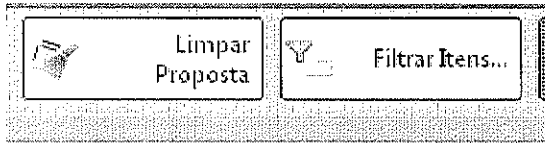




Obs: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

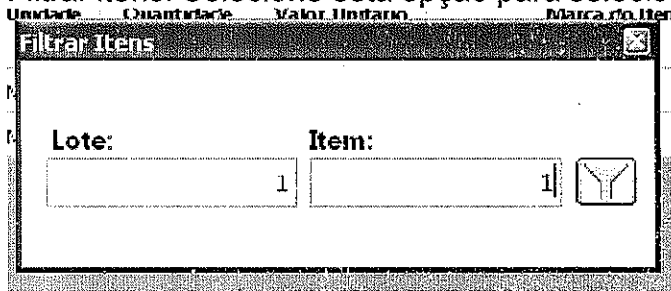
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



OBS:

7.3. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.4. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.5. Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

36
J



ANEXO XI

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017
 Licitação Pregão Presencial Nº 47/2017**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro,, estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, CPF:, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato XX/2017, decorrência do edital Pregão Presencial Nº 47/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$(.....) .

2.2. As quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	248.000	LT	DIESEL S10		
Total – R\$					R\$

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, após a solicitação ou requisição da autoridade competente.

37



4.2. No tocante às quantidades estimadas para a presente contratação, somente serão pagos os valores relativos ao efetivamente consumido pelo Contratante.

4.3. A falta de quaisquer produtos, cujo fornecimento incumbe à vencedora do certame, não servirá de alegação para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a Contratada das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento de prazos e demais condições estabelecidas.

4.4. O posto de abastecimento da Contratada deverá funcionar no mínimo das 06:00 horas às 20:00 horas.

4.5. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.6. O abastecimento se dará diretamente na bomba do licitante vencedor, mediante apresentação da requisição/solicitação do setor competente da Administração Municipal, sendo que para evitar gastos com deslocamento, que decorram em prejuízo financeiro para a Administração, bem como exigir tempo de deslocamento injustificável para o abastecimento, a localização do posto vencedor deverá se inserir em um raio de até 10 (dez) quilômetros do edifício sede da Prefeitura, localizado à Rua Tupinambá, nº 68, Centro, em Sulina – PR. Será de obrigação do fornecedor, manter no raio estipulado, em estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros.

4.7. Caso seja necessário, conforme solicitação, a entrega dos produtos deverá ser feita no interior do Município, nos locais onde as máquinas da Prefeitura Municipal estiverem executando os serviços, que poderá ser em qualquer parte do território do Município de Sulina-PR.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos serviços/produtos fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;



- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- 6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos.

CLAUSULA SÉTIMA - PRÊMIO, FRANQUIA E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	1249	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.03.00	103 - Educação 10%	R\$ 122.344,23
2017	900	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.03.00	104 - Educação 25%	R\$ 24.305,73
2017	1250	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.03.00	122 - PNATE	R\$ 1.916,49
2017	1131	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.03.00	124 - PNATE Est.	R\$ 5.873,95



2017	1184	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.01.03.00	303 – Saúde 15%	R\$ 35.265,77
2017	1133	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.30.01.03.00	510 – Taxas P. Pol.	R\$ 34.099,86
2017	1031	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.30.01.03.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 76.217,37
2017	1253	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.01.03.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 89.089,49
2017	701	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.01.03.00	504 – Royalties	R\$ 671.873,01
2017	1267	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.01.03.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 169.572,38

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

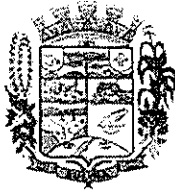
8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor a Sr. Darlei Forlin ou profissional técnico que o mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

40
[Handwritten signature]



9.2 – É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do produto ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

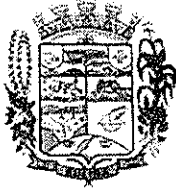
11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total DO CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

42
H



11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 47/2017 e no Termo de Referência** como também na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editálicas ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2017.

42
#



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante

DARLEI FORLIN

Gestora responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

43
✍



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO II

Sulina(Pr), 25 de abril de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre a proposta de edital de licitação e demais anexos elaborados pela Comissão de licitações para fins de contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR.”**

Pois bem, após analisar a minuta de edital e respectivos anexos de procedimento concorrential de licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, opinamos pela regularidade do instrumento, estando o feito em inteira conformidade com a legislação em vigor.

Recomenda-se apenas, em caso de autorizo do Sr. Prefeito Municipal, seja dada a devida divulgação do instrumento edilício NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS, NO DIÁRIO ELETRÔNICO acaso exista, conforme determina o art. 21 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, frisando ainda que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não deverá ser inferior a 8 (oito) dias úteis (inciso V do art. 4º da lei 10520/2002).

Deste modo, conclui-se que pode ser dada continuidade ao processo concorrential.

É o parecer.

Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805

44



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO

Sulina(Pr), 28 de abril de 2017

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR”**. Valor total estimado: R\$ 716.720,00 (Setecentos e dezesseis mil setecentos e vinte reais), e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal

45



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná


PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 12/05/2017, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 28 de abril de 2017.


PAULO HORN
Prefeito Municipal

46




Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE
COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL
COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO

47

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	47		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	90		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0801267820021203900033903001		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	716.720,00		
Data de Lançamento do Edital	28/04/2017		
Data da Abertura das Propostas	12/05/2017	Data Registro	28/04/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			
			<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>

CPF: 4640182937,0 (Logout)

40

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6877 | Pato Branco, 29 e 30 de abril de 2017

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



Extrato da Ata de Registro de Preços nº 23/2017 - Pregão Eletrônico nº 01/2017. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Jeverson Daniel Realty Fabricação de Embalagens Plásticas Etilox - ME. CNPJ: 03.687.374/0001-06. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de papel kraft...

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 24/2017 - Pregão Presencial nº 03/2017. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Tigre Comércio de Combustíveis Ltda. CNPJ: 79.127.569/0001-72. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição com combustíveis diesel S10...

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 25/2017 - Pregão Presencial nº 03/2017. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Clevelândia Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda. CNPJ: 14.110.973/0001-07. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição com combustíveis diesel S10 para veículos da frota da Ciruspar...

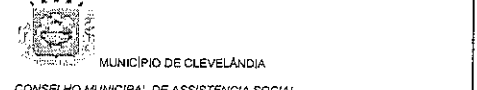
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017 PROCESSO Nº 112/2017. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 107/2017 de 04 de abril de 2017, ADJUDICADO o objeto a contratação de empresa para execução de obra de recomposição de pedras polidéricas com 405 m2 e pavimentação com pedras polidéricas irregulares...

DECRETO Nº. 093/2017 SÚMULA: Exonera ZENILDE ALBINO NARCIZO do cargo de Secretária Municipal de Saúde. ADEMIR JOSE GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei 1.484/97; DECRETA: Art. 1º - Fica exonerada a partir de 02 de maio deste ano, a Senhora ZENILDE ALBINO NARCIZO, RG nº 4.745.307-6/SSP-PR, do cargo de Secretária Municipal de Saúde; Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2017. ADEMIR JOSE GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/15, DE 09/04/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/15, DE 09/04/2015, CONFORME ABAIXO MENCIONADO. PARTES: Município de Clevelândia e Luiz Carlos Pischini & Cia. Ltda-ME. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. VALOR DO ADITAMENTO: R\$. 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 16/04/2015 a 15/04/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 16/04/2015 a 15/04/2018. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 27/04/2017. Clevelândia, 27 de abril de 2017. ADEMIR JOSE GHELLER Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.391, de 18 de abril de 2017. Abre crédito suplementar no orçamento vigente. O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.269 de 09 de Novembro de 2016. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, um crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para fôlego da seguinte dotação orçamentária. Tabela com rubricas e valores.

NILSON ANTONIO FEVERSANI Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Clevelândia-PR. Resolução de Aprovação do CMAS - Clevelândia Resolução 01/2017 SÚMULA: Aprova o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família Resolve: Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social aprova o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o Município de Clevelândia-PR. § 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de sessões, 27/04/2017. Kelli Roberta Aparecida Anhala Ruaro Presidente do CMAS - Clevelândia-PR. CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE Clevelândia-PR. Resolução de Aprovação do CMS - Clevelândia Resolução 002/2017 SÚMULA: Aprova o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família Resolve: Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde aprova o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o Município de Clevelândia-PR. § 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 26/04/2017. Cláudia Margarite Figueiro Presidente do CMS - Clevelândia-PR. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Clevelândia-PR. Resolução de Aprovação do Conselho Municipal de Educação - Clevelândia Resolução 01/2017 SÚMULA: Aprova o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família Resolve: Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação aprova o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o Município de Clevelândia-PR. § 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de sessões, 24/04/2017. Tânia Weber Presidente do Conselho Municipal de Educação Clevelândia-PR.

MUNICÍPIO DE SULINA - PR RESOLUÇÃO Nº 004/2017 - CMAS SÚMULA: Alteração nos Instrumentos de Planejamento PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 002/2017 - CMDCA SÚMULA: Alteração nos Instrumentos de Planejamento PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2017. A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.dioemes.com.br, edição dia 02 de maio de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 - PROCESSO Nº. 016/2017 TIPO: Menor Preço Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará licitação no dia 16/05/2017, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a: "Contratação de empresa médica especializada em dermatologia, para atendimento aos portadores de hanseníase, bem como a realização de biópsias e, contratação de empresa médica especializada na área de cirurgia vascular, para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde", conforme especificado no anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08hs às 12hs das 13h30min às 17hs, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 28 de abril de 2017. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017 - PROCESSO Nº. 017/2017 TIPO: Menor Preço - Por Item. O Município de Clevelândia, PR, avisa aos interessados que fará licitação no dia 17/05/2017, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a: "Contratação de empresa especializada no ramo de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos infectantes produzidos nas unidades de saúde deste município, em conformidade com o que determina a resolução da ANVISA-RDC nº. 306/04, juntamente com a resolução nº. 358/04 do CONAMA", pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17hs, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 28 de abril de 2017. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017 - PROCESSO Nº. 018/2017 TIPO: Menor Preço - Por Item. O Município de Clevelândia, PR, avisa aos interessados que fará licitação no dia 17/05/2017, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto a: "Aquisição de pneus novos e ARLA 32 (agente redutor líquido automotivo), para fins de manutenção da frota municipal", pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17hs, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 28 de abril de 2017. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017 - PROCESSO Nº. 019/2017 TIPO: Menor Preço - Por Item. O Município de Clevelândia, PR, avisa aos interessados que fará licitação no dia 19/05/2017, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, na forma Presencial, o qual tem por objeto a: "Contratação de empresa especializada no ramo de mecânica (curros leves, molas e utilitários; molas ômbus e ônibus; caminhões; e, máquinas pesadas), para fins de manutenção da frota municipal", pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17hs, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 28 de abril de 2017. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

Município de Dois Vizinhos PROFESSOR PSS - INGLÊS CANDIDATO ROSSELI GORETTI BECCHI EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 056/2017 Portaria n.º 018 - Revoga o dispositivo da Portaria n.º 017/2017 que concedeu diário a servidores Adilson Terezinha Zepelato. - 26 de abril de 2017. Portaria n.º 019 - Concede diário a servidores municipais. - 28 de abril de 2017. OBS: Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doi.vizinhos.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017, DO DIA 28 DE ABRIL DE 2017. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR". A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.dioemes.com.br, edição do dia 02 de maio de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 02 de Maio de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1346

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 12/05/2017, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 5244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com. Sulina, 28 de abril de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

Cod233315



PARECER JURÍDICO III

Sulina(Pr), 12 de maio de 2017.

Pois bem, após findas todas as tramitações devidas, etapas e fases habituais de concorrência do presente processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017**, sobreveio então os autos para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR”**, passo à seguinte análise.


A presente análise, encomendada por cautela do Exmo Sr. Prefeito Municipal, destina-se ao prévio e preventivo controle de legalidade e juridicidade indispensável a derradeira homologação do certame.

Sendo assim, após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, inclusive dos documentos de proposta e habilitação, parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade ou juridicidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo ou macular os princípios do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Desta forma, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº.10. 520/02 e Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, somos pela homologação do presente processo licitatório.

Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se apenas ao controle de legalidade e juridicidades do feito, restado ainda ao Gestor Municipal, antes da homologação, a necessidade de exame do mérito discricionário do ato para aferir assim oportunidade e conveniência da efetiva contratação.

É o Parecer.


Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805

02



ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 102017 de 02/01/17, sobre o Processo de Licitação nº 47/2017, que tem por objeto a Aquisição de Combustível derivado de Petróleo., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

Fornecedor	Total
AUTO POSTO SULINA LTDA EPP	716.720,0

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Quantidade	Vlr.Unit	Vlr.Total
AUTO POSTO SULINA LTDA EPP	1	1	ÓLEO DIESEL S 10	248.000,00	2,89	716.720,00


MICHELI HOFFMANN
PREGOEIRA

83
↓



HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão N° 47/2017

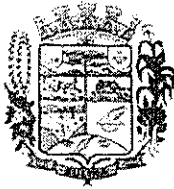
Expirado o prazo recursal. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **Aquisição de Combustível derivado de Petróleo.**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
AUTO POSTO SULINA LTDA EPP	716.720,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 12 de maio de 2017.


PAULO HORN
Prefeito Municipal

84
H



CONTRATO Nº 118/2017
Licitação Pregão Presencial Nº 47/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e **AUTO POSTO SULINA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: 554.075.529-49, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e de outro, **AUTO POSTO SULINA LTDA**, estabelecida na cidade de Sulina - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 08.394.064/0001-26, neste ato representada por seu representante legal, **RUTINALDO DE VASCONCELOS BATISTA** CPF: 005.161.645-97, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato 118/2017, decorrência do edital Pregão Presencial Nº 47/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$ 716.720,00 (Setecentos e dezesseis mil, setecentos e vinte reais).

2.2. As quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	248.000	LT	DIESEL S10	R\$ 2.89	R\$ 716.720,00
				Total – R\$	R\$ 716.720,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, após a solicitação ou requisição da autoridade competente.



4.2. No tocante às quantidades estimadas para a presente contratação, somente serão pagos os valores relativos ao efetivamente consumido pelo Contratante.

4.3. A falta de quaisquer produtos, cujo fornecimento incumbe à vencedora do certame, não servirá de alegação para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a Contratada das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento de prazos e demais condições estabelecidas.

4.4. O posto de abastecimento da Contratada deverá funcionar no mínimo das 06:00 horas às 20:00 horas.

4.5. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.6. O abastecimento se dará diretamente na bomba do licitante vencedor, mediante apresentação da requisição/solicitação do setor competente da Administração Municipal, sendo que para evitar gastos com deslocamento, que decorram em prejuízo financeiro para a Administração, bem como exigir tempo de deslocamento injustificável para o abastecimento, a localização do posto vencedor deverá se inserir em um raio de até 10 (dez) quilômetros do edifício sede da Prefeitura, localizado à Rua Tupinambá, nº 68, Centro, em Sulina – PR. Será de obrigação do fornecedor, manter no raio estipulado, em estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros.

4.7. Caso seja necessário, conforme solicitação, a entrega dos produtos deverá ser feita no interior do Município, nos locais onde as máquinas da Prefeitura Municipal estiverem executando os serviços, que poderá ser em qualquer parte do território do Município de Sulina-PR.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO (S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos serviços/produtos fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

A



- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- 6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos.

CLAUSULA SÉTIMA - PRÊMIO, FRANQUIA E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	1249	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.03.00	103 - Educação 10%	R\$ 122.344,23
2017	900	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.03.00	104 - Educação 25%	R\$ 24.305,73
2017	1250	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.03.00	122 - PNATE	R\$ 1.916,49
2017	1131	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.03.00	124 - PNATE Est.	R\$ 5.873,95

(Handwritten signatures and initials)



2017	1184	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.01.03.00	303 – Saúde 15%	R\$ 35.265,77
2017	1133	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.30.01.03.00	510 – Taxas P. Pol.	R\$ 34.099,86
2017	1031	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.30.01.03.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 76.217,37
2017	1253	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.01.03.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 89.089,49
2017	701	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.01.03.00	504 – Royalties	R\$ 671.873,01
2017	1267	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.01.03.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 169.572,38

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

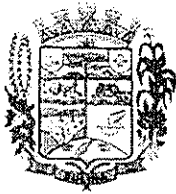
8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor a Sr. Darlei Forlin ou profissional técnico que o mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



9.2 – É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do produto ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total DO CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

[Handwritten signatures and initials]

[Circular stamp with the number 89]



11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **Pregão Presencial N° 47/2017 e no Termo de Referência** como também na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editálicas ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2017** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2017**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 12 de maio de 2017. 90



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

AUTO POSTO SULINA LTDA

CNPJ: N° 08.394.064/0001-26

RUTINALDO DE VASCONCELOS BATISTA

Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Contratante

DARLEI FORLIN

Gestora responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:

RG: 90.309.370-0

NOME:

RG: 02474355879



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2017

CONTRATADA	AUTO POSTO SULINA LTDA EPP	CNPJ	08.394.064/0001-26
OBJETO	Aquisição de Combustível derivado de Petróleo.		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 47/2017		
VALOR	716.720,00 (setecentos e dezesseis mil setecentos e vinte reais)		
VIGÊNCIA	12/05/18 FORO: Comarca de São João - PR		

93
A

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 15 de Maio de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1355

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Nº 47/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: Aquisição de Combustível derivado de Petróleo., às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
AUTO POSTO SULINA LTDA EPP	716.720,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 12 de maio de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.
006294700

03
[assinatura]

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 15 de Maio de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1355

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2017

CONTRATADA	AUTO POSTO SULINA LTDA EPP	CNPJ	08.394.064/0001-26
OBJETO	Aquisição de Combustível derivado de Petróleo.		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 47/2017		
VALOR	716.720,00 (setecentos e dezessets mil setecentos e vinte reais)		
VIGÊNCIA	12/05/18 FORO: Comarca de São João-PR		

00254715





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Ofício s/n.º - Comunicação Interna

Sulina(Pr), 06 de junho de 2017.

DE: Prefeito Municipal

PARA: Departamento de Licitações

Ilustríssima Sra. Chefe de Departamento de Licitações

Pelo presente solicito e autorizo a Vossa Senhoria a celebração de instrumento aditivo de supressão de valor do contrato original nº 118/2017, celebrado entre esta municipalidade e a empresa **AUTO POSTO SULINA LTDA - EPP**, relativo ao processo licitatório Pregão Presencial nº 47/2017, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"**.

Deverá ser suprimido ao contrato o valor unitário do item 01, onde passa de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos).

Conforme requerimento da empresa em anexo, justifica-se a presente solicitação em decorrência do equilíbrio financeiro, sendo que após a contratação houve uma redução no valor do combustível (Diesel S-10) item 01, ficando o valor acima do valor de mercado. Em razão do exposto, solicita-se que o valor unitário para o item 01 seja reduzido.

Em Anexo: 1) Carga do processo licitatório contendo o contrato original e extrato do contrato; 2) Proposta de minuta de termo aditivo (Art 60 da Lei nº 8.666/1993); 3) Requerimento da contratada quanto celebração de aditivo de supressão proposto (art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93); 6) Comprovação dos motivos.

Cordialmente,


PAULO HORN
Prefeito Municipal

96



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXOS

- 1) Requerimento da contratada quanto celebração de supressão proposto
- 4) Comprovação dos motivos.

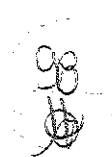
97
J

Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo	000.004-73
Código Acesso	592d7699929a5
Data	30/05/2017 10:41:45
Tipo Protocolo	Recebimento de Documentos Oficial
Documento	REAJUSTE DE PREÇO DO ITEM 01, PREGÃO Nº 47/2017 CONTRATO 118.
Nome do remetente	AUTO POSTO SULINA LTDA-EPP
Responsável	Josiane Mara De Souza Piantkoski
Departamento	DEPARTAMENTO JURIDICO
Estado	Não Recebido pelo Departamento

Relatório emitido por Josiane Mara De Souza Piantkoski

30-05-2017 10:41:50



REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

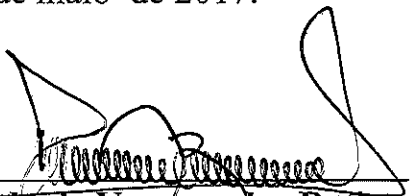
Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
da Prefeitura Municipal de Sulina - Pr

Auto Posto Sulina Ltda – Epp empresa atuante no ramo de revenda de combustíveis, estabelecida na Av. Iguaçu, nº 533, bairro Centro, na cidade de Sulina , Estado do Paraná, CNPJ nº 08.394.064/0001-26, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preço do item 01, Pregao nº47/2017, CONTRATO 118, Diesel S-10, de R\$ 2,89 (Dois reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 2,79 (Dois reais e setenta e nove centavos) .

Para tanto, anexamos cópia das notas fiscais de compra .

N. Termos,
P. Deferimento.

Sulina , 29 de maio de 2017.


Rutinaldo de Vasconcelos Batista
CPF nº 005.161.645-97

08.394.064/0001-26

**AUTO POSTO SULINA
LTDA - EPP**

Av. Iguaçu, 533
85565-000 - Sulina - Paraná

99
JP



Mazp agora é RodOil. E RodOil agora é Mazp.

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A.

RODOVIA PR 280 KM 176, 100, LAGO YARA
RENASCENCA - PR, 85610-000 Fone/Fax: 4635501193
Email: mazp@mazp.com.br

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº 00006523
SÉRIE: 4
PÁGINA 1 DE 1



CHAVE DE ACESSO

4117 0507 5204 3800 1030 5500 4000 0065 2311 5936 5275

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141170080033294 19/05/2017 17:24:40

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMBUSTIVEL LUBRIFLADO.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90.69563-225

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

90.70848-250

CNPJ

07.520.438/0010-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO SULINA LTDA - EPP

CNPJ/CPF

08.394.064/0001-26

DATA DA EMISSÃO

19/05/2017

ENDEREÇO

AV IGUACU, 533,

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85565-000

DATA DE

19/05/2017

MUNICIPIO

SULINA

FONE/FAX

46 84046123

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90.40602-248

HORA DE SAÍDA

17:21:00

FATURA

00006523 23/05/17 14.461,20

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DE ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CALCULO DE ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

14.461,20

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

14.461,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

RODOIL DISTRIBUIDORA DE

FRETE POR CONTA

0 - EMITENTE

0

1 - DESTINATÁRIO

CÓDIGO

PLACA DO VEÍCULO

AYP5106

UF

PR

CNPJ/CPF

07.520.438/0010-30

ENDEREÇO

ROD PR 280 KM 176 FUNDOS

MUNICIPIO

RENASCENCA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90.69563-225

QUANTIDADE

6000

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

5.030,40

PESO LIQUIDO

5.030,40

DADOS DO PRODUTO(S) BÁSICO(S)

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR.ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000880	OLEO DIESEL B S10 COMUM - RODOIL GRUPO DE EMBALAGEM III BC R\$ 17820 - ICMS RETIDO R\$2138,4	27101921	060	5.655	LT	6000	2,4102	14.461,20	0,00	0,00	0,00	0	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MOTORISTA: 015.347.279-06 - CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTAO ACONDICIONADO PARA SUPORTAR RISCO DE CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E TRANSBORDO DE COMBUSTIVEIS PARA MOTORES "AEHC- ETANOL HIDRATADO" (N.ONU 1170) (CLASSE 03). "GASOLINA C" (N.ONU 1203) (CLASSE 03). DIESEL S10/S500 (N.ONU 1202) (CLASSE 03). PROC.AUTORIZADO PELO REGIME ESPECIAL 4054/08.
ESSE LAUDO REFERE-SE A GASOLINA DE ORIGEM DO REFINO DE PETRÓLEO (REFINADO).
ALCOOL HIDRATADO: PROCEDIMENTO AUTORIZADO PELO REGIME ESPECIAL Nº 4054/08. ICMS RETIDO ANTERIORMENTE POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007.
CÓDIGOS DE PRODUTO ANP: GASOLINA C COMUM (320102001); GASOLINA A ADITIVADA (320102002); ETANOL HIDRATADO COMUM (8810101001); ÓLEO DIESEL B S500 COMUM (820101012); ÓLEO DIESEL S S500 ADITIVADO (820101033); ÓLEO DIESEL B S10 COMUM (820101034); ÓLEO DIESEL B S10 ADITIVADO (820101033).
LACRES 349226 A 349229
CERTIFICADO 3893/17 Nº510-2017
AMOSTRA TETSEMUNHA 5982938

VALOR APROX. TRIBUTOS R\$ 3680,38(25,45%) FONTE: IBPT

RESERVADO AO FISCO

Condicionado a emitir NF-e. Consulte o "site" da Secretaria da Fazenda na Internet <http://www.sefaz.rs.gov.br>.

Desenvolvido por S&W Sistemas - www.sewsistemas.com.br - (54) 3281.4523

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A. OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Nº 00006523

NF-e

Série: 4

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

CPF

Nome

Assinatura





PARECER JURÍDICO

Sulina(Pr), 07 de junho de 2017.

1. CONSULTA

À apreciação deste Setor Jurídico, acerca de celebração de instrumento aditivo de redução de preço no Contrato nº 118/2017, vigente até 12 de maio de 2018, celebrado entre esta municipalidade e Auto Posto Sulina Ltda.-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Sulina-PR, CNPJ n 08.394.064/0001-26, neste ato representada por Rutinaldo de Vasconcelos Batista, CPF 005.161.645-97, relativo ao processo de Pregão Presencial nº 47/2017, cujo objeto é: “Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Diesel S10) para atendimento da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de Sulina/PR”.

Pretende o solicitante reajuste de preços para reduzir o valor do litro do Diesel S10 de 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) passando para R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) o litro, justificando o pedido com a juntada de notas fiscais nº 00006523 do dia 19/05/2017 e a nota fiscal nº 000.111.277, de 30/05/2017, demonstrando a redução no preço da distribuidora.

Sobre o tema, emitimos o seguinte parecer:

2. RESPOSTA

Consulta o Departamento de Licitação sobre a possibilidade jurídica de se reajustar preços de item referente ao Pregão Presencial nº 47/2017, realizado na data de 12 de maio de 2017. O reajuste foi pleiteado pela Licitante vencedora que pretende reduzir o preço do litro de Diesel S10.

A possibilidade de revisão do valor contratual está expressamente prevista no art. 65, I, da Lei nº 8.666/93, como uma das hipóteses de alteração unilateral do contrato, sendo que assim dispõe o citado dispositivo:

“Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:
(...)

103
JF



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

TERMO DE ACEITE PELA CONTRATADA DE CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO ADITIVO DE SUPRESSÃO.

AUTO POSTO SULINA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Iguazu, 533, CENTRO, no Município de SULINA, com CNPJ nº 08.394.064/0001-26, neste ato representado por Rutinaldo de Vasconcelos Batista, portador do CPF nº 005.161.645-97, **vem manifestar aceite e interesse na eventual celebração de termo aditivo de supressão do valor unitário do item 01, lote 01, relativo ao contrato administrativo nº 118/2017. Considerando a redução do preço, manifesta aceite também, na redução do valor inicialmente contratado em sua totalidade, passando para o valor total do contrato para R\$ 691.920,00 (Seiscentos e noventa e um mil novecentos e vinte reais).**

Por fim, informa ainda que mantém a proposta técnica e condições de execução contratual nos exatos termos da proposta vencedora apresentada por ocasião do processo licitatório Pregão Presencial nº 47/2017, cujo qual ensejou a contratação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Sulina, 07 de junho de 2017.


AUTO-POSTO SULINA LTDA - EPP
Contratada

405




Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 118/2017, COM O OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão do valor unitário no item 1, descrito na Cláusula Segunda, do presente instrumento de contrato.

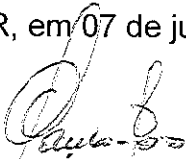
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO – Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor global do Contrato ora aditado passa a ser de R\$ 691.920,00 (Seiscentos e noventa e um mil novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL – O presente aditivo é fundamentado no artigo 65, inciso I, "b", da Lei 8.666/93.

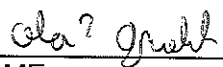
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Sulina/PR, em 07 de junho de 2017.

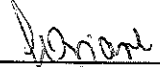

MUNICÍPIO DE SULINA
Paulo Horn – Prefeito
Contratante


AUTO POSTO SULINA LTDA - EPP
Contratada

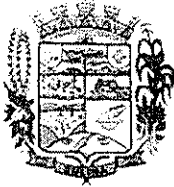
Testemunhas:



NOME:
CPF: 074.307.05473



NOME:
CPF: 006.872.42952



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 118/2017, referente ao Pregão Presencial nº 47/2017. **CONTRATADA: AUTO POSTO SULINA LTDA – EPP.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR. CNPJ nº: 08.394.064/0001-26. Objeto do aditivo: Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão do valor unitário do item 1, Lote 1, passando do valor unitário de R\$ 2,89 para R\$ 2,79. O valor global do Contrato ora aditado passa a ser de R\$ 691.920,00 (Seiscentos e noventa e um reais, novecentos e vinte reais). **Fundamento:** artigo 65, inciso I, “b”, da Lei 8.666/93.

Sulina, 08 de junho de 2017.


PAULO HORN
Prefeito Municipal

107
H

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MANGUEIRINHA COMERCIO DE DEFENSIVOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 026.861.034/0001-64, torna público que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, licença de Operação para COMERCIO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS E AGROTÓXICOS, a ser implantado a Rodevia PR 281, s/n, Parque Industrial, Município de mangueirinha, Estado do Paraná.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALMOR CIEZAR BIASINI MI, inscrito no CNPJ sob nº 73.753.618/0001-04 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Ambiental de Operação para COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS implantada na RUA RUI BARBOSA, nº 4483, Bairro Industrial, Município de Realeza, Estado do Paraná.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

LATICINIO SANTIAGO LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para INDUSTRIA DE LATICINIOS a ser implantada na Linha Taletto, sn- Zona Rural- CEP 85.568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU / PR.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LATICINIO SANTIAGO LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para INDUSTRIA DE LATICINIOS a ser implantada na Linha Taletto, sn- Zona Rural- CEP 85.568-000 - SAUDADE DO IGUAÇU/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICANDO FACE INCORREÇÃO PARECER DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017 - PROCESSO Nº. 028/2017 Data de abertura: 07/06/2017 Horário: 10 horas Objeto: "Aquisição de uniformes funcionais, vótu e uniformes de floras, o contratação de serviços de limpeza do corpo, a ser disponibilizados aos funcionários que trabalharão e atenderão aos critérios do conteúdo do edital elaborado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "T" do edital. Após o recebimento da proposta e análise da documentação, a equipe constatou que a empresa cumpre as exigências do edital, adjudicando este certame ao vencedor abaixo mencionado:

PROponente	LOTES/ITEMS	VALOR TOTAL LOTES/ITEMS (R\$)
SARDA & SARDA LTDA - ME, CNPJ nº. 17.269.980/0001-37	Lote nº. 01; Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13; e Lote nº. 02; Item: 01.	295.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

PARECER DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017 - PROCESSO Nº. 026/2017 Data de abertura: 08/06/2017 Horário: 10 horas Objeto: "Aquisição de Massa Asfáltica (CBU - Concreto Betuminoso Usinado Quente), padrão DER, para fins de manutenção das pavimentações asfálticas existentes nas diversas ruas desta cidade, conforme memorial descritivo em anexo", pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "T" do edital. Após o recebimento da proposta e análise da documentação, a equipe constatou que a empresa cumpre as exigências do edital, adjudicando este certame ao vencedor abaixo mencionado:

PROponente	LOTE/ITEM	VALOR TOTAL LOTE/ITEM (R\$)
CEGE ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº. 04.484.014/0001-89	Lote nº 01; Item: 01.	154.000,00

Nada mais havendo a informar, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai a assinado pelo mesmo, Clevelândia, 08 de junho de 2017. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
Decreto nº. 6.232 de 08 de junho de 2017. Súmula: Nomeia aprovado em Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, para o cargo público de Operário, Robson Adão Marques, a partir de 08/06/2017. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.legis.jus.mg.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017. PREGÃO PRESENCIAL N 01/2017.
"CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A SUPRESSÃO DO VALOR UNITARIO DOS ITENS 1 E 2, LOTE 1"

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017. PREGÃO PRESENCIAL N 47/2017.
"CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO ADITIVO A SUPRESSÃO DO VALOR UNITARIO DO ITEM 1, LOTE 1"

publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://ansop.dioetm.com.br>, edição do dia 09 de junho de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
ERRATA
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 076/2015

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2015 firmado em 12/05/2015, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte, separação, destinação do lixo produzido na cidade de Saudade do Iguaçu e administração do aterro sanitário, incluindo responsabilidade ambiental do empreendimento, conforme expresso na Pregão Presencial nº 047/2015. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berschid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCL, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Iguaçu s/nº. CONTRATADA: MARILDO GRACIOLA SERVIÇOS ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 07.123.093/0001-90 representada pelo Sr. Marildo Graciola, casado, inscrito no CPF nº. 699.214.239-91 e RG nº. 5.111.766-2, residente e domiciliado na Rua 19 de março s/nº - Centro - Saudade do Iguaçu - PR. TIPO DE ADITIVO: prazo de execução e vigência. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12/11/2017. VALOR DO ADITIVO: R\$ 144.242,28 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos). DATA DE ASSINATURA: 09/05/2017.

AUDIÊNCIA PÚBLICA
O presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, vereador Camilo Antonio Polak, juntamente com o presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Antonio Augusto Pora, conforme dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2009 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convoca para a Audiência Pública que visa debater os Projetos de Lei nº 53/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual - 2018 a 2021 e o nº 54/2017, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2018.
Terça-feira, 20 de junho de 2017 - 10 horas
Local: Rua Araribóia, 491 - Pato Branco - Paraná
(Plenária de Sessões da Câmara Municipal)
Os projetos de lei encontram-se disponíveis no site www.camarapato Branco.com.br

MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA
Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-Pr

RESOLUÇÃO Nº. 001/2017
Súmula - Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão referente à deliberação 062/2016 CEDCA/PR, do Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para cofinanciamento do Governo Estadual Paraná.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando plenária realizada em 29 de maio de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Avaliar e aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão referente ao repasse de recurso fundo a fundo, destinado exclusivamente à oferta e aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Clevelândia, 06 de junho de 2017.
Camilla Loyola Danekeuz
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-Pr

RESOLUÇÃO Nº. 002/2017
Súmula - Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão referente ao repasse pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR, do apoio ao incentivo do Programa Crescer em Família de acordo com a deliberação 055/2016 CEDCA/PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando plenária realizada em 02 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Avaliar e aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão referente ao repasse do recurso fundo a fundo, do apoio ao incentivo do Programa Crescer em Família, destinado ao reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Clevelândia, 06 de junho de 2017.
Camilla Loyola Danekeuz
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Conselho Municipal de Assistência Social
Clevelândia-Pr

RESOLUÇÃO Nº. 003/2017
Súmula: Aprovação do Plano de Ação, referente a deliberação 062/2016 - CEDCA/PR para cofinanciamento do Governo Estadual Paraná.
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião do dia 02 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e adesão referente à deliberação 062/2016 - CEDCA/PR para a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Clevelândia, 06 de junho de 2017.
Keli Roberta Ap. Anhala Ruaro
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

Conselho Municipal da Assistência Social
Clevelândia-PR
Resolução de Aprovação do CMAS - Clevelândia/PR
Resolução 004/2017
Súmula: Aprovação do Plano Municipal de Acolhimento, referente à deliberação 055/2016 do apoio ao incentivo do Programa Crescer em Família, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR, destinado ao reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião do dia 05 de junho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Acolhimento do serviços para Crianças, Adolescentes e Jovens no âmbito do Município de Clevelândia, o qual estabelece o Diagnóstico, Matriz de Planejamento e Matriz de Monitoramento. Para as ações de reordenamento do serviço.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Clevelândia, 06 de junho de 2017.
Keli Roberta Ap. Anhala Ruaro
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR
Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugara - Pato Branco/PR
CEP: 85.501-560 - Fone/Fax: (0**46) 3272-3448
e-mail pb-1vl-c@tjpr.jus.br
JUIZ DE DIREITO - MACIELO CATANEO
ESCRIVÁ - ELAINE KURTZ

EDITAL DE CITACÃO
Com prazo de 60 (sessenta) dias

Valor da Dívida: R\$ 1.746,91, sujeito a atualização.
Autos nº. 0005271-18.2010.8.16.0131
Natureza: Execução Fiscal
Exequente: Município de Pato Branco
Executado: Edson Antonio Peres Moraes, Atacadão Paraná Comércio Atacadista de Alimentos LTDA M e Jose Amado Pastorello.

O Doutor MACIELO CATANEO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Paraná, etc.

Citação: EDSON ANTONIO PERES MORAES, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Finalidade: Ficam CITADO(A) o inteiro teor da presente ação, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida ou garantir a execução. Não ocorrendo o pagamento, nem garantia da execução, será efetuada a Penhora ou Arresto, nas formas da Lei (art. 8º da Lei 6.830/80). Ficando advertido que em caso de revelia será nomeado curador especial, nos termos do artigo 257, IV do CPC.
Prazo para Embargos: 30 (trinta) dias, contados do decurso do prazo do edital.

DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, 22 de maio de 2017. EU _____ (Morgana da Silva), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.

Morgana da Silva
Auxiliar Juramentada
Autorizada pela Portaria 10/2016

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR
Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugara - Pato Branco/PR
CEP: 85.501-560 - Fone/Fax: (0**46) 3272-2501
e-mail pb-1vl-c@tjpr.jus.br
JUIZ DE DIREITO - MACIELO CATANEO
ESCRIVÁ - ELAINE KURTZ

EDITAL DE CITACÃO
Com prazo de 60 (sessenta) dias

Valor da Dívida: R\$ 591,97, sujeito a atualização.
Autos nº. 0000479-84.2011.8.16.0131
Natureza: Execução Fiscal
Exequente: Município de Pato Branco
Executado: MARCELO RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA e MARCELO RODRIGUES DA SILVA

O Doutor MACIELO CATANEO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Paraná, etc.

Citação: MARCELO RODRIGUES DA SILVA, CPF nº. 009.013.169-03, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Finalidade: Ficam CITADO(A) o inteiro teor da presente ação, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da dívida ou garantir a execução. Não ocorrendo o pagamento, nem garantia da execução, será efetuada a Penhora ou Arresto, nas formas da Lei (art. 8º da Lei 6.830/80). Ficando advertido que em caso de revelia será nomeado curador especial, nos termos do artigo 257, IV do CPC.
Prazo para Embargos: 30 (trinta) dias, contados do decurso do prazo do edital.

DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, 22 de maio de 2017. EU _____ (Morgana da Silva), Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.

Morgana da Silva
Auxiliar Juramentada
Autorizada pela Portaria 10/2016

Handwritten signature and initials.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

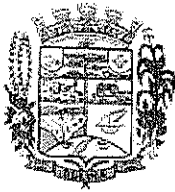
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/2017, referente ao Pregão Presencial n 01/2017

CONTRATADA: AUTO POSTO SULINA LTDA – EPP. OBJETO: VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR. CNPJ nº: 08.394.064/0001-26. Objeto do aditivo: Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão do valor unitário dos itens 1 e 2, Lote 1. Passando de R\$ 3,75 para R\$ 3,59 do item 01 e do valor unitário de 3,04 para 2,69 para o item 02. O valor global do Contrato ora aditado passa a ser de R\$ 206.400,00 (Duzentos e seis mil e quatrocentos reais). Fundamento: Artigo 65, inciso I, "b", da Lei 8.666/93. Sulina, 08 de junho de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 118/2017, referente ao Pregão Presencial n 47/2017

CONTRATADA: AUTO POSTO SULINA LTDA – EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR. CNPJ nº: 08.394.064/0001-26. Objeto do aditivo: Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão do valor unitário do item 1, Lote 1, passando do valor unitário de R\$ 2,89 para R\$ 2,79. O valor global do Contrato ora aditado passa a ser de R\$ 691.920,00 (Seiscentos e noventa e um reais, novecentos e vinte reais). Fundamento: artigo 65, inciso I, "b", da Lei 8.666/93. Sulina, 08 de junho de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

00013749



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Ofício s/n.º - Comunicação Interna

Sulina(Pr), 11 de agosto de 2017.

DE: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
PARA: Departamento de Licitações

Ilustríssima Sra. Chefe de Departamento de Licitações

Pelo presente solicito e autorizo a Vossa Senhoria a celebração de instrumento aditivo de valores, relativo ao contrato nº 118/2017, celebrado entre esta municipalidade e a empresa **AUTO POSTO SULINA LTDA - EPP**, relativo ao processo licitatório Pregão Presencial nº 47/2017, cujo objeto é: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR”**. Valor global do contrato: **R\$ 599.589,42 Quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos**

Deverá ser acrescido ao contrato o valor unitário do item 01, onde passa de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) para R\$ 3,03 (três reais e três centavos).

Pretende-se aumentar o preço unitário do item 01 visando readequação de valores conforme realidade de mercado. As adequações não importam aumento material, qualitativa ou quantitativa da contratação, mantendo inalteradas as condições iniciais. Informa-se ainda que as alterações não importam aumento de ganhos econômicos ao contratado, mas tão somente o reequilíbrio financeiro haja vista que o particular demonstrou o aumento real do custo na aquisição do combustível, através das notas fiscais apresentadas bem como pelo relatório sintetizado dos preços praticados no estado do Paraná obtido diretamente no site oficial da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

Conforme se depreende das notas fiscais de entrada de mercadoria o preço unitário do item 01 para o revendedor saltou de R\$ 2,32 para R\$ 2,56, houve um aumento de R\$ 0,24 ou aproximadamente 10,34%.

Assim considerando que tal aditivo não induz vantagem indevida ao contratado, mas pelo contrário ocasiona readequação do equilíbrio econômico financeiro da proposta inicial, e considerando o expresse aceite, inclusive tendo solicitado aumento em percentual menor (8,6%) do que o devido, requer seja efetuado o aditivo proposto.

Em Anexo: 1) Carga do processo licitatório contendo o contrato original e extrato do contrato; 2) Proposta de minuta de termo aditivo (Art 60 da Lei nº 8.666/1993); 3) Declaração de aceite da contratada (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93).

Cordialmente,


PAULO HORN
Prefeito Municipal





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXOS

- 1) Requerimento da contratada quanto celebração de acréscimo proposto
- 2) Comprovação dos motivos.



Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo	000.006-69
Código Acesso	598863a940c79
Data	07/08/2017 09:57:13
Tipo Protocolo	Recebimento de Documentos Oficial
Documento	REAJUSTE PREÇO DO ITEM 01 PREGÃO Nº 47/2017, CONTRATO 118 DIESEL S-10.
Nome do remetente	AUTO POSTO SULINA LTDA-EPP
Responsável	Josiane Mara De Souza Piantkoski
Departamento	DEPARTAMENTO JURIDICO
Estado	Não Recebido pelo Departamento

Relatório emitido por Josiane Mara De Souza Piantkoski

07-08-2017 09:58:23

*imprime em**Aumento de 8,6%*

Extato de Contrato/Ata
Fornecedor igual a AUTO POSTO SULINA LTDA EPP.

Nº Lote	Lote	Descrição do Produto	Valor Unitário	Quat. Contratada	Requisição Emitida	Saldo Qtd.	Valor Contratado	Valor Adquirido	Valor Atual
1	Unico	ÓLEO DIESEL S 10	2,7900	248.000	43.591,888	204.408,112	691.920,0000	121.621,3675	570.298,6324
1	Unico	ÓLEO DIESEL S 10	2,8900	0	6.523,816	-6.523,816	0,0000	18.853,8282	-18.853,8282
Total Geral							691.920,0000	140.475,1957	551.444,8042

197.884,296 L



REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

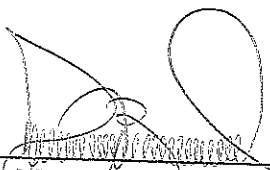
Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
da Prefeitura Municipal de Sulina - Pr

Auto Posto Sulina Ltda – Epp empresa atuante no ramo de revenda de combustíveis, estabelecida na Av. Iguaçu, nº 533, bairro Centro, na cidade de Sulina , Estado do Paraná, CNPJ nº 08.394.064/0001-26, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preço do item 01, Pregao nº47/2017, CONTRATO 118, Diesel S-10, de R\$ 2,79 (Dois reais e setenta e nove centavos) para R\$ 3,03 (Três reais e três centavos) .

Para tanto, anexamos cópia das notas fiscais de compra .

N. Termos,
P. Deferimento.

Sulina , 03 de agosto de 2017.



Rutinaldo de Vasconcelos Batista
CPF nº 005.161.645-97



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
RUA DOUTOR ELI VOLPATO, 948
CHAPADA - CEP: 63707746
ARAUCÁRIA - PR
45354639400

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda Combustível Adq. Terc. Comerc
INSCRIÇÃO ESTADUAL
9051911790

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Boleim de conformidade: DBM: 069/17.

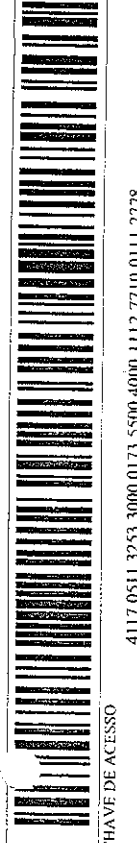
DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

N.º 000.111.277

SÉRIE 4 - FOLHA 2/2

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO



CHAVE DE ACESSO

4117051132530000173550040001112771001112778

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141170085418283

C.N.P.J.

11.325.330/0001-73

DADOS ADICIONAIS



RECEBEMOS DA **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que: Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança. Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

2 Data: / / Assinatura: Identidade: **NF-e Nº 376.128 SÉRIE 1**

CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Ciapetro
 Endereço: RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438
 Bairro: TINDIOQUERA CEP: 83708-135
 Cidade/UF: ARAUCARIA - PR
 Fone/Fax: (41) 3643-1718
 Email: sac@ciapetro.com.br

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA 1
 1 - SAÍDA 1

Nº 376.128
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO


CHAVE DE ACESSO
 4117 0701 4660 9100 0460 5500 1000 3761 2815 7354 6161

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDAS DE MERCADORIAS** CFOP: **5.655** PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **141170119818307 27/07/2017 10:56:51**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **90178219-94** INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.: **90180598-91** CNPJ: **01.466.091/0004-60**

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 NOME/RAZÃO SOCIAL: **18619 AUTO POSTO SULINA LTDA - EPP** CNPJ/CPF: **08.394.064/0001-26** DATA DA EMISSÃO: **27/07/2017**

ENDEREÇO: **AV IGUACU 533** BAIRRO/DISTRITO: **CENTRO** CEP: **85565-000** DATA ENTRADA / SAÍDA: **27/07/2017**

M. TIPO: **SULINA** FONE/FAX: **(46) 98404 6123** UF: **PR** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **90406022-48** HORA DE ENTRADA / SAÍDA: **10:51:30**

FATURA: **31/07/2017 - 12.800,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	12.800,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				12.800,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: **CIAPETRO DISTR. DE COMB. LTDA** FRETE POR CONTA EMITENTE: **S/N** CÓDIGO ANTT: **00000000** PLACA DO VEICULO: **ARJ-2363** UF: **PR** CNPJ/CPF: **01466091000118**

ENDEREÇO: **RODOVIA PR 323 KM 224** MUNICÍPIO: **CIANORTE** UF: **PR** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **90117321-40**

QUANTIDADE: **5.000** ESPÉCIE: **GRANEL** MARCA: **S/N** NUMERAÇÃO: **S/N** PESO BRUTO: **4.200,00** PESO LÍQUIDO: **4.200,00**

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VI. ICMS	VI. IPI	ICMS	IPI
00793	OLEO DIESEL - B \$10	2710.19.21	060	5.655	LT	5.000	2,56	12.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr. ONU 1202 OLEO DIESEL, Risco (Classe 3 Nr. 30), Ctp. Emb. III. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ícms Retido por Sub. Trib. na 1 Operação Conf. Anexo X, Art. 40, Inciso I, Alínea B. do Decreto 6080/12. O Transportador Fica Responsável Pela Entrega e Segurança da Mercadoria Transportada até o Seu Destino Final. Pis e Cofins pagos Conf. paragrafo 4.o Art. 5.o da Lei 9.718/98. NumLaud: 239/17, Temperatura: 21, Densidade: 0.84. Envelope de Amostra Testemunha nr. 15405885

Lacres Cor PRETO. 577302, 577308, 577310, 577317, 577322, 577324, 577325, 577326, 577327, 577328, 577329, 577331, 577334, 577337, 577341, 577342, 577348, 577352, 577358, 577364, 577366, 577370, 577374, 577375, 577378, 577392, 577394.

Depósito Retirada Produto UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA (1) R. LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 ARAUCARIA-PR CNPJ: 03.774.231/0001-40 IE: 90260076-36

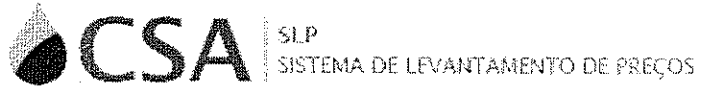
PRODUTO	COD ANP	LÍQUIDO	TEMP	DENS	BASE RET	ICMS RET	BASE ORG	ICMS ORG
OLEO DIESEL B \$10	820101034	339/17	21	0,84	R\$14.700,00	R\$1.764,00	R\$14.700,00	R\$1.764,00

****VALOR A COMPLET R\$0,00** ****PRECO MAX 2.9400**

Motorista: **GERSON LUIZ CUSTEL** CPF: **02053317930**

Outras Placas: **ALN-4861 ALN-4860** V03 BE

RESERVADO AO FISCO



Você está em » [Home](#) » [Semanal - Resumo I](#) » [Região](#) » [Estado](#) »

Síntese dos Preços Praticados - SUL

Resumo I - Diesel S10 RS/l

Período : de 30/07/2017 a 05/08/2017 **DADOS ESTADO**

estado	n° de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Parana	148	2,967	0,145	2,589	3,590	0,397	2,570	0,134	2,270	2,818
Santa Catarina	103	3,072	0,149	2,889	3,499	0,444	2,628	0,124	2,268	2,896
Rio Grande do Sul	155	3,157	0,166	2,759	3,530	0,551	2,606	0,131	2,358	2,910

[Exportar](#)

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2015, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 09/08/2017

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



09/08/2017 17:13



Login
Assine a Folha
Atendimento
Acervo Folha

PUBLICIDADE
FOLHA DIGITAL POR APENAS R\$ 1,90 NO PRIMEIRO MÊS. ASSINE JÁ.

QUARTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 2017 16:58

Opinião Poder Mundo Economia Cotidiano Esporte Cultura F5 Sobre Tudo 28°C SÃO PAULO

Últimas notícias Comissão tenta blindar Maia e Eunício contra avanço da Lava Jato

Buscar buscar

FOLHA DIGITAL *** Acesso ilimitado por apenas R\$ 1,90 no primeiro mês. ASSINE JÁ!

mercado

Com aumento de impostos, gasolina tem alta recorde no país, diz ANP

Zanona Fm/assaf - 2.fev.2015/Folhapress



Preço da gasolina teve maior alta semanal desde 2004

NICOLA PAMPLONA DO RIO

31/07/2017 13h05 - Atualizado às 22h37

f t g+ in e < 1,8 mil

Mais opções

Com o repasse do aumento de impostos sobre os combustíveis, a gasolina teve na semana passada a maior alta desde que a ANP (Agência Nacional do Petróleo) passou a fazer o levantamento semanal de preços, em 2004.

Segundo a ANP, a gasolina subiu, em média no país, 8,22%. O maior aumento verificado pela pesquisa semanal da agência havia sido de 7,85%, na semana encerrada em 17 de setembro de 2005.

Naquela ocasião, os postos repassavam reajuste de 10% promovido pela Petrobras no valor de venda do combustível em suas refinarias. Agora, o vilão foi o aumento das alíquotas de PIS/Cofins anunciado pelo governo no dia 20 para reforçar o caixa.

marcas da crise imposto de renda previdência folhainvest o brasil que dá certo

PUBLICIDADE

PUBLICIDADE

leia também

Debate de imposto sobre lucro ganha força diante de crise fiscal

Maia crítica possibilidade de governo rever a meta fiscal

TRF derruba liminar que suspendeu aumento de tributo nos combustíveis

Edição impressa

calculadoras



PREVIDÊNCIA SOCIAL

Calculadora da aposentadoria: em que ano você pode parar de trabalhar



ECONOMIZE

Carro, táxi, Uber ou Zazcar: veja o que vale a pena para o seu bolso



INVESTIMENTOS

Calculadora da fortuna: confira quais aplicações financeiras rendem mais

o brasil que dá certo



COMPARTILHE ESTE LINK

f t g+ in e < 1,8 mil

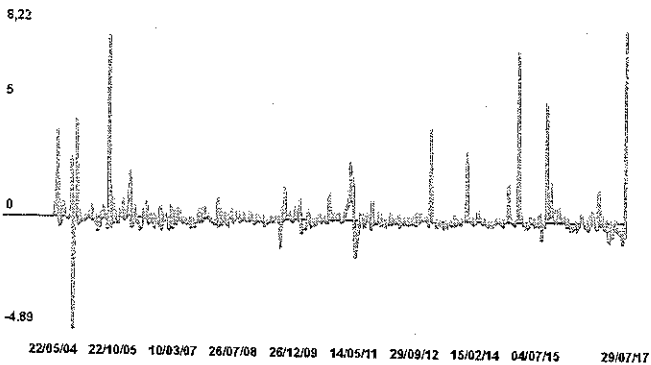
TECNOLOGIA

PUBLICIDADE



VALOR DA GASOLINA

Varição no preço médio de revenda, em %



Fonte: ANP
Confira mais infográficos da Folha

O litro da gasolina terminou a semana vendido a R\$ 3,749 nos postos brasileiros. O aumento com relação à semana anterior foi de R\$ 0,285, ainda abaixo da alíquota extra de R\$ 0,41 estabelecida pelo governo.

O presidente do Sincopetro (Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo de São Paulo), José Alberto Paiva Gouveia, acredita, porém, que não haverá novo aumento significativo nesta semana.

"O mercado está muito competitivo e alguns revendedores podem ter optado por segurar um pouco o repasse."

Em São Paulo, a alta da gasolina foi maior do que a média nacional, de 8,62% (ou R\$ 0,279 por litro), para R\$ 3,513.

De acordo com a pesquisa da ANP, os preços do etanol hidratado e do óleo diesel também tiveram alta expressiva, de 8,86% e 5,05%, respectivamente.

No caso do etanol, foi a segunda maior da série histórica da pesquisa de preços da agência, menor apenas do que os 8,98% verificados na semana encerrada em 10 de outubro de 2015.

Para o diesel, foi a quarta maior alta semanal. A maior delas, de 10,24%, foi registrada na semana de 17 de setembro de 2015, também em decorrência de reajuste promovido pela Petrobras.

Na média nacional, o etanol foi vendido na semana passada a R\$ 2,592 por litro, R\$ 0,211 acima da anterior. Já o diesel custou R\$ 3,056 por litro, alta de R\$ 0,147.

Nesses casos, o aumento de impostos anunciado foi de R\$ 0,32 e R\$ 0,21, respectivamente. Na semana passada, o governo recuou e baixou a alíquota extra do etanol para R\$ 0,24, para se adequar a legislação que impõe limites à tributação sobre o combustível.

PETROBRAS

Nesta segunda, a Petrobras anunciou reajuste nos preços da gasolina e do diesel, em 0,8% e 1,7%, respectivamente, a partir desta terça (1º). É o quinto aumento consecutivo no preço da gasolina desde 26 de julho. O combustível acumulou uma alta de 7,1% no período.

1,8 mil

Mais opções

recomendado



Justiça derruba liminar que barrou aumento de imposto dos combustíveis



Alívio no cenário político faz Bolsa avançar 2% na semana; dólar cai...



Investidor com 50 mil reais pode estar deixando de ganhar mais de 400.000...



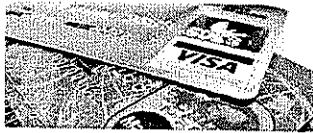
Ainda não tem um cartão que você pode ficar livre de anuidade?

(Empiricus)

(Santander)

Sensores deixam ruas amigáveis para idosos e pessoas com deficiência

s.o.s. consumidor



SEUS DIREITOS
Como solucionar problemas com banco e instituições financeiras

PUBLICIDADE

folhashop

Compare preços:



Samsung Série 4
32 p...
à vista
R\$ 1.269,00
Lojas Colombo

folhainvest



Ao vivo: acompanhe a movimentação do mercado financeiro no liveblog

indicadores

Cotação dos índices econômicos

BOVESPA	-0,68%	67.449	(16h16)
DOLAR COM.	+0,67%	R\$ 3,1520	(16h26)
EURO	+0,67%	R\$ 3,69640	(16h01)

Atualizado em 09/08/2017

Fonte: CMA

redes sociais

EM MERCADO

- 1 **GOV** Governo sanciona LDO e salário mínimo será de R\$ 979 em 2018
- 2 **TEMER** Temer pede aplausos à platela ao dizer que não irá aumentar IR
- 3 **CONTRÃO** Por cargos, contrão ameaça derrotar pauta econômica do governo
- 4 **JUIZ** Juiz que usou carro de Eike Batista é condenado por fraude processual
- 5 **FACEBOOK** Por que o Facebook deveria nos pagar uma renda mínima

envie sua notícia

Fotos Vídeos Relatos

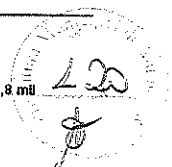
siga a folha

RECEBA NOSSA NEWSLETTER

COMPARTILHE ESTE LINK

Digite seu email ...

1,8 mil

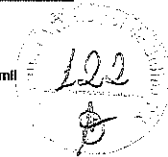


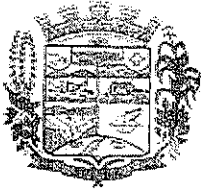
	Login	PAINEL DO LEITOR	ESPORTE	TEC	ESPECIAIS
	Assine a Folha	Painel do Leitor A Cidade e Sua Envie sua Notícia	Esporte Basquete Seleção brasileira Surfe Tênis Turfe Velocidade Vôlei	Tec F5 Blebs Celebridades Colunistas Fofocas Televisão	Tudo Sobre TV FOLHA Ao Vivo
FOLHA DE S. PAULO	Atendimento	COTIDIANO			SOBRE TUDO
Aervo Folha Sobre a Folha Expediente Fale com a Folha Feeds da Folha Folha Eventos E-mail Folha Ombudsman Atendimento ao Assinante ClubeFolha PubliFolha Banco de Dados Datafolha Folhapress Treinamento Trabalhe na Folha Publicidade Política de Privacidade	Versão Impressa	Cotidiano Aedes aegypti Aerportos Educação Loteiras Praias Ranking Universitário Revista São Paulo Rio de Janeiro Simulados Trânsito	CIÊNCIA Ciência Ambiente	+ SEÇÕES Agência Lupa As Mães Dias Melhores Empreendedor Social Erramos FolhaLeaks Folha em Espanhol Folha in English Folha Tópicos Folha Transparência Folhinha Fotografia Horóscopo Infográficos plau! Turismo Minha História	Rodas Morar Carreiras Classificados Loja Natural Vida prática
	PROJETO EDITORIAL	MUNDO	SAÚDE		REDES SOCIAIS
	Princípios editoriais Conheça o Projeto Editorial In English Folha's Editorial Principles Read the Editorial Project En Español Princípios Editoriais Lea el Proyecto Editorial En Français Principes Editoriaux Lisez le Projet Editorial	Mundo Governo Trump BBC Brasil Deutsche Welle Financial Times Folha Internacional Radio France Internationale The New York Times	Equilíbrio e Saúde		Facebook Twitter Instagram LinkedIn
	POLÍTICA		CULTURA		
	Poder Lava Jato		Iustrada Cartuns Comida Melhor de São Paulo Banco de receitas Gula Iustríssima Serafina		
OPINIÃO	ECONOMIA				
Editoriais Blogs Colunistas Colunistas convidados Ex-colunistas Tendências/Debates	Mercado FolhaInvest Indicadores MPME				

ACESSE A VERSÃO PARA TABLETS E SMARTPHONES

Copyright Folha de S. Paulo. Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução do conteúdo desta página em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita da Folhapress (pesquisa@folhapress.com.br).

COMPARTILHE ESTE LINK





PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 14 de agosto de 2017.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

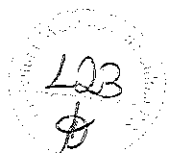
Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar a **Emissão da Nota de Empenho** das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL"**. Valor total estimado do aditivo: R\$ 599.589,42 (quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)", sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	1249	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.03.00	103 - Educação 10%	RS 96.482,72
2017	900	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.03.00	104 - Educação 25%	RS 1.185,09
2017	1250	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.03.00	122 - PNATE	RS 29,43
2017	1131	05.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.01.03.00	124 - PNATE Est.	RS 3.414,18
2017	1184	07.01.10.122.0017.2.028000.3.3.90.30.01.03.00	303 - Saúde 15%	RS 2.920,04
2017	1133	07.03.10.304.0019.2.035000.3.3.90.30.01.03.00	510 - Taxas P. Pol.	RS 6.616,72
2017	1031	09.01.20.605.0023.2.041000.3.3.90.30.01.03.00	0 - Rec. Ord. Livres	RS 21.024,04
2017	1253	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.01.03.00	0 - Rec. Ord. Livres	RS 853,16
2017	701	08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.01.03.00	504 - Royalties	RS 541.286,47
2017	1267	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.01.03.00	0 - Rec. Ord. Livres	RS 111.791,85

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal





PARECER JURÍDICO

Sulina(Pr), 15 de agosto de 2017.

1. CONSULTA

À apreciação deste Setor Jurídico, acerca de celebração de instrumento aditivo de acréscimo de preço no contrato nº 118/2017, vigente até 12 de maio de 2018, celebrada entre esta municipalidade e Auto Posto Sulina Ltda.-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Sulina-PR, CNPJ n 08.394.064/0001-26, neste ato representada por Rutinaldo de Vasconcelos Batista, CPF 005.161.645-97, relativo ao processo de Pregão Presencial nº 47/2017, cujo objeto é: “contratação de empresa para fornecimento de combustível (diesel S10) para atendimento da frota de veículos das diversas Secretarias do Município se Sulina/PR”.

Pretende o solicitante reajuste de preços para aumentar o valor do litro de diesel S10 de R\$ 2,79 para R\$ 3,03 com acréscimo de R\$ 0,24.

Sobre o tema, emitimos o seguinte parecer:

2. RESPOSTA

Consulta o Departamento de Licitação sobre a possibilidade jurídica de se reajustar preços de item referente ao Pregão Presencial nº 47/2017, realizado na data de 12 de maio de 2017. O reajuste foi pleiteado pela Licitante vencedora que pretende aumentar o preço do litro de diesel S10, passando de R\$ 2,79 para R\$ 3,03.

A possibilidade de revisão do valor contratual está expressamente prevista no art. 65, I, da Lei nº 8.666/93, como uma das hipóteses de alteração unilateral do contrato, sendo que assim dispõe o citado dispositivo:

“**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II- Por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa





remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Por sua vez, o Contrato nº 118/2017, prevê em sua Cláusula 8: “ **8.1** - Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) (...)

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais. (...)

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso “.

Observa-se que o fornecedor apresentou notas fiscais comprobatórias do aumento do diesel S10, no período de 30/05/2017 a 27/07/2017. A primeira nota fiscal demonstra a aquisição no valor de R\$ 2,32 por litro, sendo que a nota fiscal nº 376.128 demonstra a aquisição do combustível no valor de R\$ 2,56. Por sua vez, o Departamento de Licitação diligenciou na pesquisa de preços via internet, especialmente no site da Agência Nacional do Petróleo, aonde o custo do diesel S10 no Paraná está cotado em R\$ 3,59 o litro. O custo aumentou em razão da elevação das alíquotas de PIS/COFINS sobre os combustíveis, conforme inclusa matéria divulgada no site: www1.folha.uol.com.br, o que autoriza o reajuste com fundamento na cláusula 8.3, do contrato.

Dessa forma, cumpridos os requisitos exigidos pela cláusula 8ª do contrato, o nosso parecer é pela **possibilidade de revisão dos preços**, por expressa determinação da legislação supracitada.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

3. CONCLUSÃO

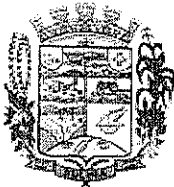
Diante de todo o exposto, em resposta à indagação, levando-se em consideração os termos da narrativa apresentada na solicitação inaugural e documentação acostada, *opinamos*:

- a) **Pela possibilidade e legalidade da celebração de instrumento aditivo para reajuste do preço contratado, bem como, aprova-se a minuta contratual em anexo.**

É o Parecer.

Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Sulina/PR, em 16 de agosto de 2017.

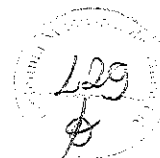

MUNICÍPIO DE SULINA
Paulo Horn – Prefeito
Contratante

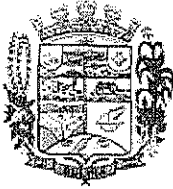

AUTO POSTO SULINA LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 118/2017, referente ao Pregão Presencial n 47/2017. **CONTRATADA:** AUTO POSTO SULINA LTDA – EPP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR. **CNPJ** nº:08.394.064/0001-26. **Objeto do aditivo: DE VALOR:** Fica alterada a cláusula segunda do contrato original de modo a aumentar o preço unitário fixado em contrato para o para os item 01, passando do valor unitário de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) para R\$ 3,03 (três reais e três centavos), majorando ainda o valor global do contrato de R\$ 691.920,00 (Seiscentos e noventa e um mil novecentos e vinte reais) para R\$ 751.440,00 (Setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais). **Fundamento:** Artigo 65, inciso II, “d”, da Lei 8.666/93.

Sulina, 16 de agosto de 2017.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2017

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JHONAS DA SILVA E CIA LTDA -ME, CNPJ: 09.468.615/0001-11 PARA PARTICIPAÇÃO ARTISTICA NO DESFILE DA SEMANA DA PÁTRIA COM BANDA (FANFARRA) ."
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA -ME
CNPJ: 09.468.615/0001-11
Vigência: DE 16/08/2017 ATÉ 16/08/2018."
Valor: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).
Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93
Sulina, 16 de agosto de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2017

CONTRATADA	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA-ME	CNPJ	09.468.615/0001-11
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JHONAS DA SILVA E CIA LTDA -ME, CNPJ: 09.468.615/0001-11 PARA PARTICIPAÇÃO ARTISTICA NO DESFILE DA SEMANA DA PÁTRIA COM BANDA (FANFARRA)		
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite Nº 53/2017		
VALOR	1.400,00 (mil e quatrocentos reais)		
VIGÊNCIA	16/08/18 FORO: Comarca de São João-PR		

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 87/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 04/09/2017, às 14:30 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS E ATIVIDADES MUNICIPAIS EM RÁDIODIFUSÃO, NA FREQUENCIA AM, PARA VEICULAÇÕES DE NOTAS, AVISOS E COMUNICADOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO DE SULINA". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com. Sulina, 16 de agosto de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 118/2017, referente ao Pregão Presencial nº 47/2017. CONTRATADA: AUTO POSTO SULINA LTDA – EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR. CNPJ nº:08.394.064/0001-26. Objeto do aditivo: DE VALOR: Fica alterada a cláusula segunda do contrato original de modo a aumentar o preço unitário fixado em contrato para o para os item 01, passando do valor unitário de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) para R\$ 3,03 (três reais e três centavos), majorando ainda o valor global do contrato de R\$ 691.920,00 (Seiscentos e noventa e um mil novecentos e vinte reais) para R\$ 751.440,00 (Setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais). Fundamento: Artigo 65, inciso II, "d", da Lei 8.666/93. Sulina, 16 de agosto de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/2017, referente ao Pregão Presencial nº 01/2017. CONTRATADA: AUTO POSTO SULINA LTDA – EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL) PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR. CNPJ nº:08.394.064/0001-26. Objeto do aditivo: DE VALOR: Fica alterada a cláusula segunda do contrato original de modo a aumentar o preço unitário fixado em contrato para o para os item 01, passando do valor unitário de R\$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), majorando ainda o valor global do contrato de R\$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais) para R\$ 229.400,00 (Duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais). Fundamento: Artigo 65, inciso II, "d", da Lei 8.666/93. Sulina, 16 de agosto de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

Cód:1422-11



Município de Sulina
Prestado em 2015 - REPUBLICAÇÃO
Unidade Gestora: 099 - CENSO (I) (II)

UF: Estado de Paraná
Página 1 de 2

ESPECIFICAÇÃO	Câmbio Atual	Exercício Anterior	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
			Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	14.926.793,82	11.974.478,22	1.251.262,79	1.187.035,29
CASH E EQUIVALENTES DE CASH	3.066.210,92	4.912.420,71	82.811,84	363.072,39
CREDIÇÃO A CURTO PRAZO	36.427,02	163.214,97	1.023.296,94	727.248,22
DÍGITOS CREDITÓRIOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.868,10	3.467,87	182.570,16	47.490,44
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	12.830.177,78	11.274.679,22	428.316,21	615.162,26
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	10.654,27	407,02	606.286,50	1.237.074,39
INVESTIMENTOS	21.484,42	17.426,70	698.812,29	993.220,10
IMOBILIZADO	12.925.268,51	11.291.649,49	91.474,75	270.847,44
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.427.146,67	9.450.356,79	11.427.146,67	8.653.266,70
RESULTADOS ACUMULADOS	11.427.146,67	9.450.356,79	(12.346.241,76)	(11.481.914,49)
SUPERÁVITO OU DÉFICIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(12.346.241,76)	(11.481.914,49)	40.428.506,50	(19.819.344,38)
SUPERÁVITO OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	11.427.146,67	10.102.817,20	17.611.718,17	10.102.817,20
SUPERÁVITO OU DÉFICIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	467.374,02	140.642,23	(194.210,51)	(320.914,99)
SUPERÁVITO OU DÉFICIT REALIZADOS - EXTRA OFICINA	(11.122.284,00)	(10.078.191,19)	274.173,10	270.173,10
SUPERÁVITO OU DÉFICIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.943.671,79	16.231.102,30	22.416.307,42	13.870.261,62
SUPERÁVITO OU DÉFICIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(13.470.484,42)	(6.470.102,64)	7.601.700,34	2.340.210,24
SUPERÁVITO OU DÉFICIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.791.305,50	7.201.210,20	(4.102.500,84)	(4.102.500,84)
TOTAL	14.286.793,82	12.292.478,22	14.286.793,82	12.292.478,22

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - Lei nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Câmbio Atual	Exercício Anterior
ATIVOS POTENCIAIS ATIVOS		
Dívidas e Compromissos recebidos	\$0,00	\$0,00
Saldo de Contas e Depósitos de terceiros	\$0,00	\$0,00
Outros ativos potenciais	\$0,00	\$0,00
ATIVOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Dívidas e Compromissos assumidos	\$0,00	\$0,00
Depósitos de terceiros	\$0,00	\$0,00
Outros passivos potenciais	\$0,00	\$0,00

Nota Explicativa: Os valores apresentados constam de uma movimentação em virtude da CPI.

ATIVO FINANCEIRO
ATIVO PERMANENTE

PASSIVO (II)	1.264.276,14	812.962,07
PASSIVO FINANCEIRO	12.821.438,55	11.482.116,12
PASSIVO PERMANENTE	2.067.474,09	3.449.222,84
SALDO PATRIMÔNIO (I - II)	1.816.000,21	1.274.303,12
	3.983.227,21	7.977.664,36

Município de Sulina
UF: Estado de Paraná
Página 2 de 2

BALANÇO PATRIMÔNIAL

Paraná, Estado de 2015
Unidade Gestora: 099 - CENSO (I) (II)

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - Lei nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Câmbio Atual	Exercício Anterior
ATIVOS POTENCIAIS ATIVOS		
Dívidas e Compromissos recebidos	\$0,00	\$0,00
Saldo de Contas e Depósitos de terceiros	\$0,00	\$0,00
Outros ativos potenciais	\$0,00	\$0,00
ATIVOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Dívidas e Compromissos assumidos	\$0,00	\$0,00
Depósitos de terceiros	\$0,00	\$0,00
Outros passivos potenciais	\$0,00	\$0,00

Nota Explicativa: Os valores apresentados constam de uma movimentação em virtude da CPI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2017, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.
"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME, CNPJ: 09.468.615/0001-11 PARA PARTICIPAÇÃO ARTÍSTICA NO DESFILE DA SEMANA DA PÁTRIA COM BANDA (FANTARRA)"
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2017, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.
"CONTRATADA: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME, CNPJ: 09.468.615/0001-11"
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.
"CONTRATAÇÃO DE EMISSoras DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS E ATIVIDADES MUNICIPAIS EM RÁDIO-DIFUSÃO, NA FREQUÊNCIA AM, PARA VEICULAÇÃO DE NOTAS, AVISOS E COMUNICADOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO DE SULINA"
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.
"FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL DE MODO A AUMENTAR O PREÇO UNITÁRIO FIXADO EM CONTRATO PARA O PARÁGRAFO 01, PASSANDO DO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 3,59 (TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) PARA R\$ 4,05 (QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS), MAJORANDO AINDA O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R\$ 296.400,00 (DUZENTOS E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA R\$ 229.400,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)"
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.
"FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL DE MODO A AUMENTAR O PREÇO UNITÁRIO FIXADO EM CONTRATO PARA O PARÁGRAFO 01, PASSANDO DO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 2,79 (DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) PARA R\$ 3,03 (TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS), MAJORANDO AINDA O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R\$ 691.920,00 (SESCENTOS E NOVENTA E UM MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS) PARA R\$ 751.410,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)"
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioms.com.br>, edição do dia 17 de agosto de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017
PROCESSO Nº 160/2017
O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattel, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores o que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, destinado para ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual confecção de próteses dentárias, destinadas ao Programa de Atendimento e Fomento Gratuito de Prótese Dentária do Centro de Especialidades Odontológicas - CED, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço" com critério de julgamento pelo "menor preço global", considerando a apresentação de desconto linear para todos os itens, em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 129/2006, suas alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e demais legislações pertinentes a matéria. Data e Horário da sessão pública: 14 HORAS DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2017, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Camamu, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Camamu, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.pato Branco.pr.gov.br, no dia 15/08/2017, às 15h30min, em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-rom ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@pato Branco.pr.gov.br
Pato Branco, 16 de agosto de 2017. Gizeli Cristina Mattel, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
"Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 83/2017. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 29 de agosto de 2017, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 83/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para realizar pequenos serviços de reparos das partes hidráulicas, elétricas e alvenarias, bem como serviços de limpeza, desinfestação de caixas de água e serviços de dedetização, em todos os setores da Administração Municipal de São João - Paraná, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópias do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3533.8300 ou pelo site: www.comissao.licitacao.pr.gov.br, São João, 16 de agosto de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.
"Ato de Homologação e de Adjuicação. O Prefeito do Município de São João - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 079/2017, referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Gralha Azul, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação aos proponentes: AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - EPR, Augusto Henrique Alves - ME, Mercado Marilur Ltda e Rosteca Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda - ME, São João, 14 de agosto de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.
"Ato de Homologação e de Adjuicação. O Prefeito do Município de São João - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 080/2017, referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atendimento dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Sócio Assistenciais do CRAS e também as Medidas Socioeducativas de Proteção Social Especial, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação aos proponentes: Rosteca Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda - ME, Augusto Henrique Alves - ME, AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - EPR e Mercado Marilur Ltda. São João, 14 de agosto de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.
"Extra to do Contrato nº 206/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - EPR. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Gralha Azul, Valor Global R\$ 13.990,10.
"Extra to do Contrato nº 209/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Augusto Henrique Alves - ME, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Gralha Azul, Valor Global R\$ 1.390,10.
"Extra to do Contrato nº 210/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Mercado Marilur Ltda, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Gralha Azul, Valor Global R\$ 17.639,02.
"Extra to do Contrato nº 211/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Rosteca Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Gralha Azul, Valor Global R\$ 3.606,34.
"Extra to do Contrato nº 212/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - EPR. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atendimento dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Sócio Assistenciais do CRAS e também as Medidas Socioeducativas de Proteção Social Especial, Valor Global R\$ 6.338,64.
"Extra to do Contrato nº 213/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Augusto Henrique Alves - ME, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atendimento dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Sócio Assistenciais do CRAS e também as Medidas Socio-

educativas de Proteção Social Especial, Valor Global R\$ 1.390,10.
"Extra to do Contrato nº 214/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Mercado Marilur Ltda, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atendimento dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Sócio Assistenciais do CRAS e também as Medidas Socioeducativas de Proteção Social Especial, Valor Global R\$ 17.639,02.
"Extra to do Contrato nº 215/2017, Contratante: Município de São João, Contratada: Rosteca Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atendimento dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Sócio Assistenciais do CRAS e também as Medidas Socioeducativas de Proteção Social Especial, Valor Global R\$ 3.606,34.
"Extra to da Dispensa de Licitação nº 54/2017, Contratante: Município de São João, CNPJ: 76.995.422/0001-06, Contratado: Ema Jesus Miranda Dos Santos - ME, CNPJ: 27.045.801/0001-20. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de instrutor de violão e canto para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Gralha Azul - SCFV, em atendimento ao Departamento de Ação Social e Direitos Humanos do Município de São João/PR, Valor: R\$ 3.420,00. Contratado: Astute Arte - ME, CNPJ: 21.719.441/0001-18. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de instrutor de atividades de artes circenses, sendo 4 horas semanais em atendimento ao Departamento de Ação Social e Direitos Humanos do Município de São João/PR, Valor: R\$ 4.180,00. Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, São João-PR, 16 de agosto de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

COMARCA DE PATO BRANCO
CARTÓRIO VIEIRA
Abigail Vieira Samara
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 152
Intimamos neste Oficial o Sr. Valdemir dos Santos, 152, Centro, Edifício Maria Costa, 4º andar, sala 402, nesta cidade, para comparecer ao Juízo competente da responsabilidade do autor da ação e signifi car-se em audiência.
Distribuído e protocolado em: 15/08/2017 sob nº 2017/06 011327
Socob: VALDEDIR DOS SANTOS
CNPJ/CPP: 025.715.428/00
Núncia do Tabel: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 7458
Vencimento: 04/08/2017
Cópia valor encoberto e assinada em Folha (A) do Item (a) Tabelas XV - Lei 12.611/02.
Distribuído e protocolado em: 15/08/2017 sob nº 2017/06 011399
Socob: CHAGAS E PADRHO LIDA ME
CNPJ/CPP: 24.301.241/0001-99
Núncia do Tabel: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 100495/03
Vencimento: 04/08/2017
Cópia valor encoberto e assinada em Folha (A) do Item (a) Tabelas XV - Lei 12.611/02.
Distribuído e protocolado em: 15/08/2017 sob nº 2017/06 011402
Socob: MOLAS PARIZOTTO LTDA
CNPJ/CPP: 82.510.132/0001-28
Núncia do Tabel: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 5500/04
Vencimento: 04/08/2017
Cópia valor encoberto e assinada em Folha (A) do Item (a) Tabelas XV - Lei 12.611/02.
Distribuído e protocolado em: 15/08/2017 sob nº 2017/06 011416
Socob: VIEIRA OLIVEIRA RODRIGUES E CIA LTDA
CNPJ/CPP: 11.195.552/0001-19
Núncia do Tabel: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 56.809/21
Vencimento: 04/08/2017
Cópia valor encoberto e assinada em Folha (A) do Item (a) Tabelas XV - Lei 12.611/02.
Pelo não ter sido possível encontrar os responsáveis ou por as respostas a serem dadas, pelo presente edital, para todos os fins de direito e em nenhum tempo se clarificou que não são atendidos no prazo prazos legais do IJUS (03) dia, com vencimento no prazo de 15/08/2017, com o intuito de reconhecer o processo.
Pato Branco, 16 de Agosto de 2017.
ABIGAIL VIEIRA SAMARA
TABELA
Cantileira fac